

Conselho Municipal de Saúde São Simão – Goiás

Criado pela Lei 008/2001 de 13/06/2001

RESOLUÇÃO n°. 007/2020

30 de março de 2020

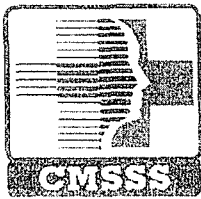
Publicação feita nesta data
30 / 03 / 2020
Wimenter
Secretaria

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E PRERROGATIVAS CONSTANTES NAS LEIS (8080 DE 19/09/1990 LEI ORGÂNICA DE SAÚDE); LEI °.80142/90; LEI MUNICIPAL ESPECIFICA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONSIDERANDO:

1. Que uma das prerrogativas mais relevante do CMS, é atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluído aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária; e
2. As exigências impostas pela resolução de n°. 012/2002 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás de 08 de Março de 2002, aprovada por pactuação da CIB/GO; em sua reunião ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2002.

RESOLVEM:

1. Aprovar por unanimidade dos seus membros, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 30 de março de 2020. A Alteração da Tabela de valores de salários dos Profissionais Médicos da Estratégia de Saúde da Família 40 horas de RS 11.000,00 (onze mil reais) para RS 12.000,00 (doze mil reais) zona urbana; e os valores de RS 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para RS 13.641,60 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) Zona Rural e Distrito, 30 horas de RS 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) para RS 9.000,00 (nove mil reais) zona urbana; e os valores de RS 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) para RS 10.231,20 (dez mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos) Zona Rural e Distrito; 20 horas de RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para RS 6.000,00 (seis mil reais) zona urbana; e os




Conselho Municipal de Saúde São Simão – Goiás


Criado pela Lei 008/2001 de 13/06/2001

valores de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 6.820,80 (seis mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) Zona Rural e Distrito 10 horas de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) zona urbana; e os valores de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) para R\$ 3.410,40 (três mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) Zona Rural e Distrito; e o valor dos plantões médicos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) semanal e fins de semana; e a Tabela de valores de encaminhamento com a presença do médico até 200 km R\$ 500,00 e acima de 201 km R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Haja vista o cumprimento legal das exigências previstas na Resolução n.º 012/2002- CIB/GO: de 10 de Julho de 2009.

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placar do poder EXECUTIVO, revogando-se as disposições em contrário.


Kestem Soares Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSS n.º 001 de 30 de março de 2020.


Arquimedes José de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Arquimedes José de Oliveira
Secretário de Saúde
Data: 30/03/2020